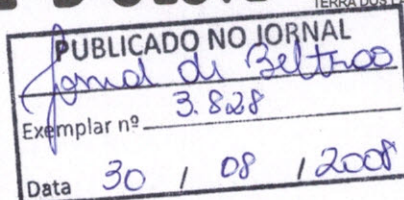




MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**  
Estado do Paraná



LEI Nº 262/2008  
Data: 29/08/2008

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, para reforço de Dotação Orçamentária, e dá Outras providências.

JUAREZ JORDANI, Prefeito em Exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, após apreciação da Câmara Municipal de Vereadores sanciona a seguinte Lei.

**LEI**

**Art. 1º-** Fica autorizado o Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2008 na importância de R\$ 13.980,65 (Treze Mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), assim especificado:

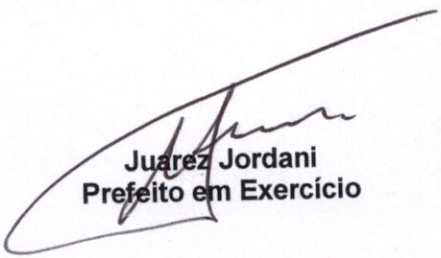
|                                                                                               |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>11 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                               |                      |
| <b>11.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                                      |                      |
| <b>10.301.00132-071 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>               |                      |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              |                      |
| 002020 3.1.00.000496 - 31496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | R\$ 13.980,65        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                  | <b>R\$ 13.980,65</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o Excesso de arrecadação apurado na fonte até a presente data de R\$ 2.796,13 e o provável excesso até o final do Exercício de 2008 de R\$ 11.184,52.

|                                                                                |               |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Fonte - 31496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | R\$ 13.980,65 |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, em 29 de Agosto de 2008.

  
Juarez Jordani  
Prefeito em Exercício